



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**(Sistema Aberto e Não Sigiloso conforme Decreto Federal nº 10.024/2019)**  
**PROCESSO Nº 0415/2023 - GABCIV/ALAP**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023</b> <b>UASG: 926714</b>		<b>Data de Abertura: 12/12/2023 as 10:00 hs, no</b> <b>sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>	
<b>Objeto:</b> Aquisição de televisores do tipo SMART TVs e suportes, serão utilizados nas unidades administrativas desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 98.011,00 (noventa e oito mil e onze reais).</b>			
<b>Sistema</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Formalização</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
<b>TRADICIONAL - ABERTA</b>	<b>COMPLETA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>DOCUMENTOS</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - CNPJ - Certificado de Registro Cadastral do SICAF <sup>1</sup> ou documentos equivalentes - Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação e Regularidade Fiscal especificados no edital.			

<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva/ Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra?</b>
<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>		
Até as 08:00h a data de abertura da licitação.		
<b>Pedidos de Esclarecimento e Impugnações</b>		
Até as 17:00 hs de 06/12/2023 para o endereço: <a href="mailto:pregoeiro@al.ap.leg.br">pregoeiro@al.ap.leg.br</a>		
<b>Observações Gerais</b>		
<b>Validade da Proposta: mínimo de 90 (noventa) dias</b>		

<sup>1</sup> O Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF é o Sistema que permite que fornecedores de todo o Brasil e mundo possam se cadastrar e ter acesso a Compras realizadas pelos órgãos públicos. Para participação em licitações públicas é necessário o cadastro no SICAF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**PREÂMBULO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio de seu Pregoeiro, **Francilei Maciel Tavaris**, designado pela Portaria nº **3131/2023-AL**, de **20/07/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), do **Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993** (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte), e demais disposições, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constante do processo indicado acima, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, apurado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, para aquisição de televisores do tipo SMART TVs e suportes, serão utilizados nas unidades administrativas desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

### **1. DO OBJETO**

1. Aquisição de televisores do tipo **SMART TVs e suportes**, serão utilizados nas unidades administrativas desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.1.** As despesas para atender a contratação dos serviços objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na seguinte classificação: **Ação: 2564 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no **Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;



**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

- a)** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- b)** possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**4.2.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;
- g)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.3.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a Licitante às sanções previstas na legislação.

**4.4.** Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da Licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**4.5.** Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.



## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor do item cotado, já inclusos os tributos, as tarifas e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



**8.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.6.1.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**8.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

**8.8.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a)** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

**b)** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**8.9.** Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.11.** Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**8.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.14.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.15.** Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 35, §2º do Decreto nº 10.024/19, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e Contratada são os constantes nos Itens 05 e 06 do Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 35, §2º do Decreto nº 10.024/19, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

**10.2.** A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando descrições que deixem dúvidas para Administração e licitantes, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

**10.3.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

**a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

**b)** descrição clara do serviço cotado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

**c)** indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

**d)** prazo para início da execução dos serviços de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato;

**10.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

**10.5.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, exige-se que os documentos contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

**10.6.** O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

**10.7.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.8.** Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.



**10.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.10.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

**11.1.1.** Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor (SICAF). Dúvidas em: [http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/fagsicaf\\_nov2006.htm#r1](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/fagsicaf_nov2006.htm#r1).

### **11.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;
- a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b)** **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);
- b.1)** caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **10 % (dez por cento) do Contrato a ser celebrado;**

**b.2)** é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

**b.3)** as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial.

**11.1.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, o **fornecimento de televisores e suportes, compatíveis com o objeto da licitação**, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Assembleia Legislativa possa valer-se para manter contato com os declarantes.

***Justificativa:** A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública.*

**11.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

**11.2.1.** No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

**11.2.2.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



- 11.4.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.  
**11.5.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no **MÁXIMO TRINTA MINUTOS**, conforme art. 44 do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

**12.5.** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente;

**12.5.1.** O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** Depois de homologado o resultado deste Edital, a Assembleia Legislativa convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

**14.2.** A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



**14.3.** É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** A licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	24 meses

**15.2.** Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [pregoeiro@al.ap.leg.br](mailto:pregoeiro@al.ap.leg.br).

**16.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [pregoeiro@al.ap.leg.br](mailto:pregoeiro@al.ap.leg.br).

**16.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

## 17. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**17.1.** Os prazos, locais e condições de entrega e recebimento são os constantes no Itens 4 e 5 do Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 18.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.6.** Fica assegurado à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.11. Quaisquer incongruências existentes entre as previsões e ou informações deste Edital e seus anexos e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as primeiras;**
- 18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Comprasnet) e [www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao](http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Amapá, sito à Avenida FAB, s/n, Bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 18.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxx de 2023.

**Francieli Maciel Tavaris**  
Pregoeiro/AL  
Portaria nº 3131/2023-AL

**ANEXO I**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - PREG/ALAP

### TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023 - DIVPAT/AL

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de televisores do tipo SMART TVs e suportes, serão utilizados nas unidades administrativas desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Necessidade da contratação e amparo legal

2.1.1. A aquisição de televisores do tipo SMART TVs propiciará o desenvolvimento apropriado das atividades das áreas legislativa, administrativas e da área de segurança institucional desta Casa Legislativa, tendo como respaldo jurídico legal o Art. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I da Lei Federal 8.666/93, bem como autorização do Ordenador de Despesa em conjunto com a Diretoria Administrativa, para elaboração do contrato e emissão da Nota de Empenho;

2.1.2. No caso específico, conforme manifestações das unidades administrativas, constante dos autos, os televisores smarts, objetos deste Termo, deverão possuir funcionalidade para integração à rede mundial de computadores, com propriedades, portanto, de “smart tv’s”, que possam ser compatíveis ao tráfego de dados de áudio e vídeo nos sistemas corporativos da Casa Legislativa. Além disso, conforme relatado a fl 02 pelo Diretor Administrativo, uma das TVs de 75 que compõe o acervo patrimonial que atende ao plenário da Casa Legislativa, está com defeito, e devido à dificuldade de se adquirir uma da mesma marca e modelo, há a necessidade de substituição das três unidades existentes, pois o conserto do equipamento de TV, é inviável economicamente, tendo em vista os riscos de, após investimento de significativo valor, outros problemas possam surgir, dada a idade do aparelho, bem como a aquisição dos objetos, visa atender também às estimativas para o exercício de 2023, as demandas reprimidas de 2022, as possíveis instalações dos eventuais projetos previamente deliberados pela Diretoria Administrativa e as substituições ou futuras solicitações das unidades administrativas;

2.1.3. Os equipamentos em questão serão utilizados para reprodução das Sessões realizadas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, nas salas dos setores administrativos, gabinetes de segurança institucional, procuradoria da mulher, departamento de jornalismo e sala do cerimonial, visando facilitar a interação interna das unidades administrativas com a atividade parlamentar, suas ações institucionais, dentre outras funcionalidades em ambiente indoor, bem como garantir e salvaguardar a segurança física e patrimonial de todos os Deputados Estaduais, Servidores e populares que acessem os ambientes internos e externos da Casa Legislativa, com o monitoramento em tempo real de todos os acessos e locais administrativos da estrutura organizacional.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DO OBJETO

3.1.1. A aquisição dos televisores e suportes articulados, serão orientados a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p><b><u>Televisor Smart TV 50" UHD 4K</u></b></p> <p>Tamanho de tela: 50 Polegadas;</p> <p>Formato de Tela: Widescreen;</p> <p>Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD);</p> <p>Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>Frequência de tela mínima de 120Hz;</p> <p>Potência (RMS): 20 W (mínima);</p> <p>Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado);</p> <p>Canais de áudio: 2 Canais;</p> <p>Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior);</p> <p>Espelhamento da TV para Mobile;</p> <p>Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;</p> <p>Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado;</p> <p>Entrada HDMI: 3;</p> <p>Entrada USB: 1;</p> <p>Adaptador Ethernet (LAN): 1;</p> <p>Conexão RF(mínimo): 1;</p> <p>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;</p> <p>Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz;</p> <p>Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO;</p> <p>Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação;</p>	Und	03

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



	<p>Cor do Gabinete: Preto;</p> <p>Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 50" UHD 4K UN50CU7700GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>		
02	<p><b>Televisor Smart TV 65" UHD 4K</b></p> <p>Tamanho de tela: 65 Polegadas</p> <p>Formato de Tela: Widescreen;</p> <p>Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD);</p> <p>Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>Frequência de tela mínima de 120Hz;</p> <p>Potência (RMS): 20 W (mínima);</p> <p>Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado);</p> <p>Canais de áudio: 2 Canais;</p> <p>Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior);</p> <p>Espelhamento da TV para Mobile;</p> <p>Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;</p> <p>Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado;</p> <p>Entrada HDMI: 3;</p> <p>Entrada USB: 1;</p> <p>Adaptador Ethernet (LAN): 1;</p> <p>Conexão RF(mínimo): 1;</p> <p>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;</p> <p>Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz;</p> <p>Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO;</p> <p>Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação;</p> <p>Cor do Gabinete: Preto;</p>	Und	10

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



	<p>Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 65" UHD 4K 65CU7700 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>		
03	<p><b>Televisor Smart TV 70" UHD 4K</b></p> <p>Formato de Tela: Widescreen;</p> <p>Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD);</p> <p>Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>Frequência de tela mínima de 120Hz;</p> <p>Potência (RMS): 20 W (mínima);</p> <p>Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado);</p> <p>Canais de áudio: 2 Canais;</p> <p>Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior);</p> <p>Espelhamento da TV para Mobile;</p> <p>Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;</p> <p>Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado;</p> <p>Entrada HDMI: 3;</p> <p>Entrada USB: 1;</p> <p>Adaptador Ethernet (LAN): 1;</p> <p>Conexão RF(mínimo): 1;</p> <p>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;</p> <p>Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz;</p> <p>Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO;</p> <p>Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação;</p> <p>Cor do Gabinete: Preto;</p> <p>Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais.</p>	Und	03

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



	<p><b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 70" UHD 4K UN70CU8000GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>		
04	<p><b>Televisor Smart TV 75" UHD 4K</b></p> <p>Formato de Tela: Widescreen;</p> <p>Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD);</p> <p>Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>Frequência de tela mínima de 120Hz;</p> <p>Potência (RMS): 20 W (mínima);</p> <p>Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado);</p> <p>Canais de áudio: 2 Canais;</p> <p>Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior);</p> <p>Espelhamento da TV para Mobile;</p> <p>Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;</p> <p>Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado;</p> <p>Entrada HDMI: 3;</p> <p>Entrada USB: 1;</p> <p>Adaptador Ethernet (LAN): 1;</p> <p>Conexão RF(mínimo): 1;</p> <p>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;</p> <p>Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz;</p> <p>Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO;</p> <p>Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação;</p> <p>Cor do Gabinete: Preto;</p> <p>Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 75" UHD 4K</p>	Und	04

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



	UN75CU8000GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.		
05	<p><b><u>Suportes articulados para TV's 50 a 75 polegadas</u></b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior;</p> <p>Material: aço carbono;</p> <p>Cor: Preto em Pintura eletrostática e tratamento anticorrosão;</p> <p>Tamanho compatível para Smart TV's de 50 a 75 Polegadas;</p> <p>Suportar peso mínimo de 46kg;</p> <p>Deverão vir acompanhados de parafusos, buchas, arruelas e quaisquer outros itens que se fizerem necessários para a fixação dos mesmo e das respectivas Smart TV de 50 a 70 polegadas.</p> <p><b><u>Modelo de Referência:</u></b> Suporte Articulado de Parede para Tv 32" a 75" ELG modelo A02V6N.</p>	Und	<b>20</b>

### 3.2. Do critério de Julgamento e do Prazo de Validade das Propostas

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

3.2.2. O prazo de validade das propostas, será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

3.3. Requisitos adicionais em relação à proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar:

3.3.1. A proposta comercial da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser apresentada juntamente com os seguintes requisitos:

a) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), dos objetos indicados na proposta comercial.

a.1) Nos catálogos e/ou folders devem constar as especificações técnicas completas, em português, dos objetos cotados.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



b) O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts dos objetos estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá formar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts dos objetos para que possam ser visualizadas e conferidas.

### 3.3.2. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE O FORNECIMENTO DOS OBJETOS

a) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e—mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o Casa Legislativa deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

b) Declarar ciência de que:

b.1) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pela Casa Legislativa, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive à referente ao pedido de fornecimento, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b.2) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e—mail) por parte da Casa Legislativa;

c) Deverá ser repassada, imediatamente, a Casa Legislativa, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

d) Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

### 4.1. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADES
Televisor Smart TV 50"	Und	03
Televisor Smart TV 65"	Und	10
Televisor Smart TV 70"	Und	03
Televisor Smart TV 75"	Und	04



<b>Suportes articulados para TV's 50 a 75 polegadas</b>	Und	20
---	-----	----

4.1.1. Será realizado pedido de fornecimento, assim que finalizado o certame licitatório, e desde que se verifique disponibilidade orçamentária e financeira, para a aquisição do quantitativo das unidades.

#### 4.2. DA ENTREGA DO OBJETO:

##### 4.2.1. DOS PRAZOS DE ENTREGA

a) O prazo de entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, devendo ser devidamente fundamentada e justificada;

#### 4.3. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

a) Caberá à Contratada, comunicar à Divisão de Patrimônio da Casa Legislativa, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

b) A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, no e-mail: [diradm@al.ap.leg.br](mailto:diradm@al.ap.leg.br), pertencente a Diretoria de Administração da Casa Legislativa, que através de seu diretor, assinará o contrato de aquisição dos equipamentos.

#### 4.4. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

4.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da ALAP, situado na Av. Machado de Assis (Prédio Anexo), Bairro Centro, no Município de Macapá-AP – CEP: 68.900-066, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.

#### 4.5. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

4.5.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 4.6. DA GARANTIA DOS OBJETOS

4.6.1. A Contratada deverá oferecer a garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.



a) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos credenciados pelo fabricante do produto, indicados pela Contratada, contemplando os reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários.

b) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.6.2. O prazo máximo para execução dos serviços de garantia, com a entrega do produto devidamente reparado ou substituído, conforme o caso, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela fiscalização da execução contratual.

a) O prazo para execução dos serviços de garantia poderá ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação se fundamente em relatório técnico circunstanciado, com justificativas e comprovações dos fatos descritos, devidamente analisado e aceito pela Fiscalização contratual.

4.6.3. Caso os serviços de garantia não possam ser executados nas dependências da Casa Legislativa, os produtos poderão, mediante justificativa técnica, devidamente analisada e aceita pela Fiscalização contratual, ser encaminhadas pela Casa Legislativa para oficinas credenciadas do fabricante, indicados pela Contratada, desde que localizadas em Macapá/AP.

#### 4.7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

4.7.1. A substituição de objetos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Divisão de Patrimônio da AL/AP. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital do certame.

a) O recolhimento do objeto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

b) A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos objetos recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor da respectiva despesa do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos objetos a ela homologados;

c) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos objetos recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier;

d) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de objetos, deverão correr a expensas da empresa licitante;



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



e) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega, a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública;

f) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 5. ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ (CONTRATANTE)

5.1. A Casa Legislativa, na vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA, canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Realizar os Pedidos de Fornecimento (PF) dos objetos mediante convocação do(s) Ganhador(es) do Certame Licitatório para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual observados os prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;

f) Atestar a fatura correspondente e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;

f.1) O pagamento será em parcela única, após o pedido de fornecimento entregue pelo(s) ganhador(es) do certame, decorrente do tipo ordinário de empenho.

g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

## 6. ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os objetos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando objetos que atendam precisamente as



especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

6.2. A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

a) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

b) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Casa Legislativa, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;

e) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

f) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos desta Contratação.

## 7. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.2. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Certame Licitatório e anexos.

## 8. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade, o acompanhamento e a fiscalização para a aquisição dos objetos, serão exercidos por servidores previamente designados pela Presidência em conjunto com a Diretoria Administrativa da Casa Legislativa, que deverão atestar a entrega dos objetos



contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

8.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

8.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos objetos, para fins de pagamento;

8.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Casa Legislativa ou de seus servidores, gestores e fiscais.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:**

9.1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a seguinte documentação, acompanhando a nota fiscal/fatura, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **10. VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras e Contratações-DEPCCT/AL-AP, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.



## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à aquisição destes objetos, deverão ser apontados pela Diretoria de Orçamento e Finanças da AL/AP, bem como os elementos de despesas e demais informações que se fizerem necessários, para a boa execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dentro deste exercício de 2023.

## 12. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da AL/AP, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 48 horas, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto neste Termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação do certificado de regularidade do FGTS, federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação fiscal, serão adotadas as medidas cabíveis.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor Administrativo da AL/AP.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{100}$$

$$I=0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de objetos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos objetos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

14.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

14.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Macapá/AP, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

#### 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

**AMARILDO TRAJANO DA SILVA**

**Chefe da Divisão de Patrimônio**

**Portaria 0479/2023-AL/AP**

Macapá-AP, 22 de novembro de 2023.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL  
MODELO DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

A/C PREGOEIRO

Assunto: Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL

PROPOSTA DE PREÇO

.....*nome....da....empresa.....*, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor Global** de **R\$ x.xxx,xx** (.....valor extenso.....), para fornecer o objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Pregão supracitado, de acordo com os preços constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				xxx,xx	xxx,xx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>000,00</b>

- Declaramos que garantimos o fornecimento do item no prazo exigido no Termo de Referência, contado a partir do envio/recebimento da Nota de Empenho.
- Declaramos que item atende às exigências e especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do mesmo.
- Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **00 (Xxxxxxxx)** dias, contados da data de sua apresentação.
- Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx) .....
- Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



Razão Social: .....

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Telefone/Fax: .....

Correio eletrônico: .....

Banco: .....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Correio eletrônico:.....

....., ..... de ..... de 2023.

---

Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal

**Identificação do Representante Legal:**

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante),  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002**, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de falsa declaração**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

A \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede no(a) \_\_\_\_\_ (cidade ou Município) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço), vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_(empresa licitante), CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada **licitante**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e relativamente a esse certame, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, **QUE**:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato certame licitatório, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Não há ou houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.

c) O conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do correspondente objeto.

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, previamente à abertura oficial das propostas; e

e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei Federal nº 9.854/99)**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em referência ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - AL**, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no referido certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que modifiquem essa condição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - AL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00X/2023 – AL/AP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E SUPORTES ARTICULARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP**, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Senhor **CEZAR SOUZA DE MELO**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3053/2023/AL, de 07 de junho de 2023 (DOE/ALAP nº 1547-A, de 07/06/2023), brasileiro, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 878.24-SSP/AP e do CPF nº 126.083.272-00, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX nº. XX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Cidade XXXXX - XX, Fone (XX)XXXXX-XXXX, e-mail: [XXXXXXXXXX@XXXXX.XXXX](mailto:XXXXXXXXXX@XXXXX.XXXX), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXX XXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Cidade XXXXXXX, Estado XXXXX, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente **Contrato** possui como fundamento legal:

- Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Decreto Complementar Federal nº 123, de dezembro de 2006;
- Lei nº 10.520, de julho de 2002;
- Lei nº 10.024, de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 3.555, de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 8.538, de outubro de 2015;
- Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013;
- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações;
- Processo Administrativo nº. 0415/2023 - GABCIV - AL/AP
- Parecer Jurídico nº 0XXX/2023 - PROGER/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



**2.1.** O presente instrumento tem como objeto a aquisição televisores e suportes articulados, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**2.2.** Este contrato vincula-se às condições e especificações técnicas e quantitativas do Edital, Termo de Referência e na proposta da contratada que embora não transcritos são partes integrantes deste instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** Deverão ser fornecidos 20 (vinte) televisores e 20 (vinte) suportes articulados, conforme especificações a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	TOTAL
01	<p><b><u>Televisor Smart TV 50" UHD 4K</u></b> Tamanho de tela: 50 Polegadas; Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima); Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais; Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. <b><u>Modelo de Referência:</u></b> Smart TV Samsung 50" UHD 4K UN50CU7700GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>	UND	03		
02	<p><b><u>Televisor Smart TV 65" UHD 4K</u></b> Tamanho de tela: 65 Polegadas Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência</p>	UND	10		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



	<p>(RMS): 20 W (mínima); Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais; Bluetooth de áudio (integrado): BT5.2 (ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. <b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 65" UHD 4K 65CU7700 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>				
03	<p><b>Televisor Smart TV 70" UHD 4K</b> Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima); Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais; Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2(ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. <b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 70" UHD 4KUN70CU8000GXZD 2023 ou Modelo Similar ou</p>	UND	03		

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



	Superior.				
04	<p><b>Televisor Smart TV 75" UHD 4K</b>  Formato de Tela: Widescreen;  Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD);  Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;  Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima);  Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado);  Canais de áudio: 2 Canais;  Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2(ou superior);  Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;  Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado;  Entrada HDMI: 3;  Entrada USB: 1;  Adaptador Ethernet (LAN): 1;  Conexão RF(mínimo): 1;  Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;  Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)autorizada pelo INMETRO;  Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação;  Cor do Gabinete: Preto;  Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais.  <b>Modelo de Referência:</b> Smart TV Samsung 75" UHD 4KUN75CU8000GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>	UND	04		
05	<p><b>Suportes articulados para TV's 50 a 75 polegadas</b>  Especificações mínimas:  Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior;  Material: aço carbono;  Cor: Preto em Pintura eletrostática e tratamento anticorrosão;  Tamanho compatível para Smart TV's de 50 a 75 Polegadas;  Suportar peso mínimo de 46kg;  Deverão vir acompanhados de parafusos, buchas, arruelas e quaisquer outros itens que se fizerem necessários para a fixação dos mesmo e das respectivas Smart TV de 50 a 70 polegadas.  <b>Modelo de Referência:</b> Suporte Articulado de Parede para Tv 32" a 75" ELG modelo A02V6N.</p>	UND	20		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXXXXXXXXXX</b>

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:**

**4.1.** Pela regular e completa execução do objeto do presente contrato, fará jus a



CONTRATADA, ao valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos objeto do presente Contrato, em um prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, devendo ser devidamente fundamentada e justificada.

**5.2.** O produto objeto do presente termo de contrato deverá ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Divisão de Material, situado na Avenida Padre Julho Maria Lombaerd, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h00min às 14h00minh;

**5.3.** É facultada a Divisão de Material rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

**5.4.** A entrega deverá ser previamente comunicada à fiscalização do contrato, para fins de acompanhamento;

**5.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.6.** Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:**

**6.1.** A vigência do presente contrato será de **XX (XXX) XXX** contados da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico – AL/AP**, vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, ficam consignados à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP, no exercício 2023, através do **Programa de Trabalho** nº XXXXXXXXXXX - “XXXXXXXXXXXXXXXX”, **Fonte de Recursos:** XXX - XXXXXXXXXXXXXXX; **Elemento de Despesa:** XX.XX.XX – XXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, previamente indicada com todos os dados identificadores necessários (Banco, agência e número da conta).

**8.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com o fornecimento do equipamento, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, de acordo com a quantidade especificada no item.

**8.3.** Caso a CONTRATANTE esteja em processo de contestação de alguma Nota(s) Fiscal(is), os pagamento(s) desta(s) ficará(ão) suspensos e a CONTRATADA ficará impossibilitada de suspender/interromper o fornecimento e de colocar eventuais juros



até a resolução da(s) contestação(ões).

**8.4.** Na contestação a CONTRATADA será notificada, por meio de seu preposto, de forma pessoal ou por e-mail sobre o descumprimento contratual e a notificação conterà cópia da nota fiscal contestada, uma cópia da parte do contrato com a cláusula descumprida, argumentação e detalhamento das providências a serem tomadas;

**8.5.** A efetivação do pagamento por meio do sistema bancário constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários fornecidos.

**8.6.** No caso de existência de erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para correção, ficando o CONTRATANTE isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

**8.7.** Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, por meio da reapresentação, com validade atualizada, das mesmas certidões apresentadas para habilitação no certame, quais sejam: Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.8.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = TX \div 365$ , onde TX = taxa anual = 6%

**8.10.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste instrumento contratual será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente** pela fiscalização do contrato a partir da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.



**9.1.2. Definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, inclusive nos casos de substituição, após a verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, quantidade do material e consequente aceitação.

**9.2.** O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, pela Divisão de Material da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ainda que só verificados após o recebimento definitivo.

**9.4.** No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a empresa CONTRATADA deverá comunicar por escrito a ALAP de tal ocorrência, a qual caberá fixar o prazo para correção/conclusão dos serviços.

**9.5.** A justificativa será analisada pela fiscalização do contrato, que se manifestará pelo acolhimento ou não do pedido de adiamento da entrega, submetendo sua manifestação à decisão da administração da ALAP.

**9.6.** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do material e acessórios correspondentes, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados contratados.

**9.7.** A embalagem e o transporte dos itens objeto deste contrato serão de total responsabilidade da empresa contratada.

**9.8.** O recolhimento do objeto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

**9.9.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:**

**10.1.** A Contratada deverá oferecer a garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.

a) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos credenciados pelo fabricante do produto, indicados pela Contratada, contemplando os reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários.

b) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.



**10.2.** O prazo máximo para execução dos serviços de garantia, com a entrega do produto devidamente reparado ou substituído, conforme o caso, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela fiscalização da execução contratual.

**a)** O prazo para execução dos serviços de garantia poderá ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação se fundamente em relatório técnico circunstanciado, com justificativas e comprovações dos fatos descritos, devidamente analisado e aceito pela Fiscalização contratual.

**10.3.** Caso os serviços de garantia não possam ser executados nas dependências da Casa Legislativa, os produtos poderão, mediante justificativa técnica, devidamente analisada e aceita pela Fiscalização contratual, ser encaminhadas pela Casa Legislativa para oficinas credenciadas do fabricante, indicados pela Contratada, desde que localizadas em Macapá/AP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Prestar, por escrito, informações julgadas relevantes pela ALAP sempre que for solicitada.

**11.2.** Fornecer os objetos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando objetos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

**11.3.** Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo razoável fixado pela fiscalização do contrato, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**11.4. Indicar preposto(s), formalmente, e mantê-lo(s) em serviço, pronto a responder às necessidades da ALAP, sempre que assim se apresentar necessário.**

**11.5.** Relatar à ALAP toda e qualquer circunstância verificada no decorrer da prestação dos serviços e que possa influenciar ou comprometer sua execução.

**11.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução deste contrato;

**11.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a seus fornecedores ou terceiros e/ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos ou funcionários, na execução do Contrato;

**11.9.** A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Roas (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



**11.10.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do Termo de Referência, das cláusulas contratuais e de sua proposta comercial.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas na execução dos serviços.

**12.4.** Pagar a contratada o preço acertado pela execução do objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas, podendo rejeitar os materiais entregues no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

**12.5.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato, principalmente, as irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis;

**12.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

**12.7.** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, para entrega dos produtos solicitados, quando necessários;

**12.8.** Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao valor da aquisição dos materiais através da Ordem de Pagamento Bancária;

**12.9.** Disponibilizar à CONTRATADA, canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a AL/AP, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas neste contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contrato, a AL/AP poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do respectivo item, por dia de atraso na execução;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



**13.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **10 (dez) dias**, poderá ensejar a rescisão de contrato;

**13.3.** As multas aplicadas, após processo administrativo instaurado para esta finalidade, assegurados a ampla defesa e contraditório, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de **até 15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, cobradas judicialmente;

**13.4.** Compete ao Diretor de Administração da AL/AP a aplicação das penalidades hipótese na qual, sempre, será facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação para esta finalidade;

**13.5.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir informando;

**13.6.** O descumprimento das obrigações, o atraso injustificado na execução ou inexecução dos serviços previstos em lei, neste Instrumento, sujeitará à CONTRATADA às penalidades, conforme o caso de:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, com impedimento de contratar com a ora CONTRATANTE;
- c) Multa, podendo ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas acima;
- d) Rescisão;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**§1º** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato superior à 5 (cinco) dias, incorrerá a CONTRATADA em multa diária, não compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**§2º** - Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as multas serão, respectivamente de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), mantida o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutável conforme o caso.

**§3º** - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscrita para constituírem dívida ativa do Estado, na forma da Lei.

**13.7.** As demais sanções não especificadas neste termo, estão presentes no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**14.1.** Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei Federal n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, alterações contratuais que julgarem convenientes;

**14.2.** As alterações contratuais, quando necessárias, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado, seguidas das devidas justificativas, de acordo com o artigo n.º



65 da Lei 8.666/93, depois ouvida previamente a Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa – PROGER-AL/AP;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE:**

**15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;

**15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A Gestão e fiscalização titular e suplente do contrato será exercida por servidores especialmente designados pela autoridade competente da AL/AP, competindo-lhes fiscalizar a execução do objeto contratual;

**Parágrafo Primeiro** - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:**

**17.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



conforme dispõe o art. 79 do diploma citado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO E DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os contratantes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**19.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

**Macapá-AP, XX de XXXXX de 2023.**

**CEZAR SOUZA DE MELO**  
**Diretor de Administração – AL/AP**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ Nº XX.XXX.XXX/000X-XX**  
**CONTRATADA**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - AL**

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Departamento de Compras e Contratações



**INFORMATIVO**

Aos senhores licitantes, que desejam participar dos certames licitatórios da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

O Setor de Licitação - AL, com o objetivo de auxiliá-los para a melhor formalização de lances de preços na fase de disputa do certame, informa a localização territorial do Estado do Amapá:



\* Tendo como únicos meios de acesso **via aéreo e fluvial**, o Estado do Amapá situa-se ao nordeste da **região Norte do Brasil** e tem como limites a Guiana Francesa a norte, o Oceano Atlântico a leste, o Estado do Pará a sul e oeste e o Suriname a noroeste

- Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "926714"**.

- O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no **Comprasnet** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no endereço <http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao>.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.